

RESOLUÇÃO CONAD – UESCOOP N° 01/2019

O Conselho de Administração da UESCOOP, CONAD, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 5.764/71, Lei Complementar 130/2010 e o Estatuto Social da Cooperativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a linha de crédito emergencial, exclusiva para períodos de suspensão voluntária e coletiva do trabalho, decidida em Assembleia por entidade de classe, com bloqueio total ou parcial dos salários de uma ou mais classes de servidores da UESC, de acordo com os critérios da UESCOOP para as operações de crédito, empréstimos aos cooperados, que entrará em vigor a partir do mês de outubro de 2019;

Art. 2º - Complementar os procedimentos relativos às concessões de empréstimos alinhados pelo Manual Interno de Crédito da UESCOOP em vigor e contidos na Resolução CONAD – UESCOOP 01/2018, alterando com acréscimos as seguintes cláusulas e subcláusulas:

3- COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Para a linha de CRÉDITO PESSOAL 1 e para a linha de REFINANCIAMENTO 1, com prazo máximo de até 36 meses, a Taxa de Administração será de 1,1% ao mês acrescida do Imposto Sobre Operações Financeiras – IOF de 0,38%, somada à taxa diária IOF/PF: 0,0082% (Conforme Decreto nº 6.306/2007 - Art. 7º, alínea I, letra a, item 2, combinado com o Art. 3º, Decreto nº 9.017/2017);

Para a linha de CRÉDITO EMERGENCIAL, com prazo máximo de até 12 meses, a Taxa de Administração será de 1,1% ao mês acrescida do Imposto Sobre Operações Financeiras – IOF de 0,38%, somada à taxa diária IOF/PF: 0,0082% (Conforme Decreto nº 6.306/2007 - Art. 7º, alínea I, letra a, item 2, combinado com o Art. 3º, Decreto nº 9.017/2017);

Para a linha de CRÉDITO PESSOAL 2 e para a linha de REFINANCIAMENTO 2, com prazo máximo de até 48 meses, a Taxa de Administração será de 1,2% ao mês acrescida do Imposto Sobre Operações Financeiras – IOF de 0,38%, somada à taxa diária IOF/PF: 0,0082% (Conforme Decreto nº 6.306/2007 - Art. 7º, alínea I, letra a, item 2, combinado com o Art. 3º, Decreto nº 9.017/2017).

...

Cláusula 7 - LINHAS DE CRÉDITO DISPONÍVEIS

EMPRÉSTIMOS
Crédito Pessoal 1
Crédito Pessoal 2
Crédito Emergencial
Refinanciamento 1
Refinanciamento 2

7.2 - MODALIDADE – CRÉDITO EMERGENCIAL

Crédito exclusivo para períodos de suspensão coletiva do trabalho e/ou outras situações relativas às condições de trabalho com bloqueio total ou parcial dos salários de uma ou mais classes de servidores, verificado no sistema de consignação do Estado da Bahia.

A Solicitação de Liberação de Crédito Mútuo deverá ser justificada, sendo liberada diretamente em conta corrente com autorização do Comitê de Crédito e conforme condições gerais do tópico 8 deste Manual Interno de Crédito da UESCOOP.

A forma de pagamento será por meio de cheque pré-datado do próprio tomador.

A vigência com abertura e encerramento da linha de crédito emergencial terá a duração do bloqueio extemporâneo dos salários, verificado no sistema de consignação do Estado da Bahia.

Art. 3º - Alterar a numeração da subcláusula “7.2- MODALIDADE – REFINANCIAMENTO 1 e 2”, que passará a ter a seguinte redação:

7.3- MODALIDADE – REFINANCIAMENTO 1 e 2

Art. 4º - Alterar, com acréscimo, a cláusula 8, no tópico “EMPRÉSTIMOS” da Tabela, que passará a ter a seguinte redação:

Cláusula 8 - TABELA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS – ATA - C.A. - 06/2019.

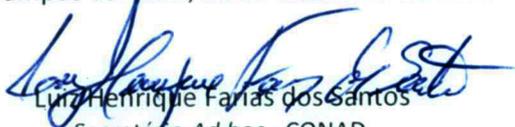
EMPRÉSTIMOS	PRAZOS	Limite de Crédito / Cooperado	TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	FORMA DE PAGAMENTOS	CONDIÇÕES GERAIS	PARCELAS VENCIDAS
Crédito Pessoal 1	Até 36 meses	R\$ 15.000,00	Faixa única: 1,10% a.m.	Parcelas Mensais Consignadas	IOF: 0,38% + Taxa diária IOF/PF: 0,0082% + Tx Adm. 1,10%	Taxa de multa por atraso: 2% + Taxa de mora por atraso: 1% a.m.
Crédito Pessoal 2	Até 48 meses	R\$ 15.000,00	Faixa única: 1,20% a.m.	Parcelas Mensais Consignadas	IOF: 0,38% + Taxa diária IOF/PF: 0,0082% + Tx Adm. 1,20%	Taxa de multa por atraso: 2% + Taxa de mora por atraso: 1% a.m.
Crédito Emergencial	Até 12 meses	Conforme análise do Comitê de Crédito	Faixa única: 1,10% a.m.	Parcelas Mensais em cheque pré-datado	IOF: 0,38% + Taxa diária IOF/PF: 0,0082% + Tx Adm. 1,10%	Taxa de multa por atraso: 2% + Taxa de mora por atraso: 1% a.m.

Art. 5º - As demais cláusulas estabelecidas na RESOLUÇÃO CONAD – UESCOOP N° 02/2017 e na RESOLUÇÃO CONAD – UESCOOP N° 01/2018 que não conflitem com as novas orientações continuam em vigor.

Esta RESOLUÇÃO CONAD – UESCOOP N° 01/2019, entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se,

Campus da UESC, 26 de setembro de 2019


Luiz Henrique Farias dos Santos
Secretário Ad hoc - CONAD


José Montival de Alencar Júnior
Presidente - CONAD